

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
PMMG	1259965

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Felipe Albert Cotta Correa - 2º Ten. PM E-mail: cmep4compras@gmail.com Telefone: (31)2123-9543	Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes - RCAT

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de encilhamento para cerimonial militar, para atender a demanda do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes - RCAT, sob a forma de **entrega integral** nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ELEMENTO ITEM	CÓDIGO ITEM	UN. AQUISIÇÃO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3025	1986716	1934	20	KIT DE ENCILHAMENTO IDENTIFICAÇÃO: CERIMONIAL MILITAR; COMPONENTES: BARRIGUEIRA, CABEÇADA, GAMARRA, LÁTEGO, LORO; PEITORAL, PORTA-ESPADA, RÉDEA E CACHIMBO.	R\$ 1.432,00	R\$ 28.640,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018, não obstante a participação de outros, respeitadas as regras preferenciais conforme disposições dadas nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

1.4. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as dispostas no Termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. CABEÇADA PARA FREIO E BRIDÃO COR BRANCA: Confeccionada em couro branco soleta forrada, possui na testeira uma lâmina de aço escovado dourado. Descendo da testeira para o chanfro uma peça de couro com 22cm de comprimento por 1,5cm de largura de cada lado ligadas a um escudo com as iniciais do órgão em relevo fixada em uma peça de couro com o mesmo formato, com uma corrente dourada medindo 80cm de comprimento para ser fixada ao freio. Sendo todas fivelas de metal branco. Possui uma focinheira medindo 82cm por 2,5cm de largura com uma dobra de 6,0cm para fixação da fivela.



2.1.1. **EMBLEMA DA COROA PORTUGUESA:** O emblema, componente da cabeçada, deverá ser confeccionado em metal resistente à corrosão, com acabamento dourado de alta durabilidade, no qual estarão gravadas em relevo o emblema da Coroa Portuguesa. Este emblema será fixado sobre uma base de couro de formato correspondente. O desenho do emblema será fornecido pela Unidade responsável após a devida habilitação do fornecedor



(Escudo meramente ilustrativo)

2.2. RÉDEAS NA COR BRANCA: Confeccionada em couro soleta forrada em branco medindo 02 partes de 1,45cm x 02 largura, unidas por costura de máquina. Em cada extremidade possui duas ponteiros 32cm de comprimento por 02 de largura com 03 furos nas extremidades da rédea. Com fivelas em metal branco costuradas a mão com fio encerado nº 4.



2.3. PEITORAL DE COR BRANCA: Confeccionado em couro soleta forrada branco com 3 cm de largura. Possui dois francaletes de 30 cm de comprimento por 2 cm de largura comportando 4 furos. Duas argolas de metal branco de 5 cm e uma de 5,5 cm de diâmetro.



2.4. **GAMARRA NA COR BRANCA:** Confeccionada em couro soleta forrada branco, medindo de ponta a ponta 1,70 cm de comprimento, por 2,5 cm de largura. Com metais e fivela sem metal branco. Comportando 5 furos nas extremidades da gamarra.



2.5. **BARRIGUEIRA COR BRANCA:** Confeccionada com quatro tiras de cadaço branco, medindo 98 cm de comprimento por 2,5 cm de largura sendo costurada nas extremidades em peça de couro soleta de 12cm de largura com uma argola meia lua aço inoxidável de 18cm de arco, 7,5 cm de base. Possui dois espaçadores de couro, móveis, nas extremidades e um fixo no centro com uma argola meia lua aço inoxidável medindo 9cm de arco por 4cm de base.



2.6. LÁTEGO DE COR BRANCA: Tira confeccionada em couro soleta branca com aproximadamente 100 cm de comprimento, 2 cm de largura, 25 linhas de espessura e vazamento tradicional.



2.7. LOROS NA COR BRANCA: Confeccionado em couro branco soleta forrada, medindo 1,70 m de comprimento por 3 cm de largura, com uma fivela de metal branco. Reforçado em toda sua parte interna com fita de nylon da mesma largura do couro. Possui um passador móvel em cada peça, em couro branco de 3 cm de largura e os furos numerados de 1 a 18. Unidade de medida PAR.



2.8. **PORTA-ESPADA COR BRANCA:** Confeccionada em couro soleta forrada branco. Medindo 28 cm de comprimento e 12 cm de largura na parte superior e 11cm na parte inferior. Com extensor de barrigueira medindo 56 cm de comprimento por 3cm de largura, formando uma alça de 12cm para passagem da barrigueira.



2.9. **CACHIMBO DE COURO NA COR BRANCA:** Suporte para lança em couro branco com suporte para apoio no arco do estribo militar e como anexação de um suporte de forma cilíndrica para apoio de lança. Possui uma correia graduada para regulagem, através de fivela. Comprimento de 18 cm, altura superior de 3 cm e 2 cm na base. No suporte de apoio ao estribo possui uma abertura para passagem do loro.



2.10. As condições de recebimento são extritamente de competência da administração do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes- RCAT/CME/PMMG, assim como os critérios estabelecidos no edital e instrumentos vinculados.

2.11. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de material cerimonial de encilhamento, destinado às atividades solenes, desfiles e eventos institucionais que envolvem a apresentação de equinos no âmbito da PMMG.

3.2. A demanda decorre da necessidade de padronização e manutenção dos equipamentos utilizados nas cerimônias oficiais, garantindo a adequada condição dos animais e a representatividade da instituição em eventos de caráter público e protocolar.

3.3. A aquisição está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas e tem por princípios a eficiência, economicidade e vantajosidade da administração pública. Ademais, está alinhada à necessidade de substituição e renovação periódica dos materiais utilizados nos animais, prevenindo o desgaste excessivo e garantindo a segurança dos cavaleiros e equinos.

3.4. Os materiais a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade e durabilidade exigidos para o uso institucional, considerando também aspectos de ergonomia e bem-estar animal. Assim, a presente contratação visa assegurar a aquisição de produtos compatíveis com as necessidades do serviço público, mantendo a uniformidade e a padronização dos materiais cerimoniais.

3.5. Dessa forma, a contratação justifica-se pela imprescindibilidade da manutenção dos equipamentos utilizados em eventos oficiais, garantindo a adequada apresentação da instituição e promovendo a segurança e bem-estar dos animais e condutores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:**

4.1.1. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.2. **Da exigência de carta de solidariedade**

4.2.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.3. **Da Garantia da Contratação:**

4.3.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.4. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica**

4.4.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5. **ENTREGA DO PRODUTO**

5.1. **Do Prazo de Entrega.**

5.1.1. A entrega será **integral de acordo com a necessidade da administração**, conforme pedido da Contratante, mediante agendamento prévio.

5.1.2. O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, por necessidade da administração.

5.2. **Responsabilidade pela Entrega dos Produtos**

5.2.1. A empresa contratada obriga-se a entregar integralmente o **objeto , em conformidade com o estabelecido neste termo.**

5.2.2. O não cumprimento total ou parcial da entrega sujeitará a empresa à instauração do devido processo administrativo punitivo, conforme previsto na legislação vigente, podendo resultar na aplicação das sanções cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras penalidades legais.

5.3. **Prorrogação de Prazo de Entrega**

5.3.1. Devidamente justificado pela empresa contratada mediante apresentação de documento formal, contendo as razões do pedido e a indicação de um novo prazo para cumprimento da obrigação e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. A concessão do novo prazo não poderá acarretar prejuízo à Administração e somente será validada após análise da administração. O descumprimento do novo prazo de entrega sujeitará a empresa à instauração do devido processo administrativo punitivo, conforme previsto na legislação vigente.

5.4. **Do Local e Horário de Entrega**

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes/PMMG, no seguinte endereço:

5.4.2. **Endereço :** Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes/PMMG, situado à Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG.

5.4.3. As entregas deverão ser agendadas no almoxarifado do RCAT, pelo Telefone: (31) 2123 9543, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08h30min às 17h00min, **exceto às quartas-feiras, que será no horário de 08h30min às 13h00min.**

5.4.4. *O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.*

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

6.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. Da Liquidação

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.1.1. O vencimento;
- 6.2.1.2. A data da emissão;
- 6.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.2.1.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.1.5. O valor a pagar; e
- 6.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.3. Do Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira

- SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de liquidação e Custódia - SELIC.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do art. 28, I c/c art. 33, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

8.2.1. A proposta será aceita se atender todos os requisitos listados no item 2.

8.3. Da Amostra

8.3.1. Poderá ser exigida a apresentação de amostras nessa contratação, a critério da administração.

8.4. A avaliação técnica é condição para adjudicação e ocorrerá após o encerramento dos lances. Nessa fase, o Pregoeiro solicitará a apresentação de amostra ao licitante classificado em primeiro lugar. Durante as avaliações, será suspensa a sessão de pregão para análises, testes e controles de qualidade.

8.5. O licitante após notificado pelo pregoeiro, via chat, deverá apresentar a amostra para avaliação técnica, em um prazo máximo de 03 (três) **dias úteis**, sob pena de desclassificação.

8.6. As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente embaladas e identificadas com nome da empresa licitante.

8.7. A avaliação técnica ocorrerá nas dependências do Almoxarifado do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes e ficará sob responsabilidade do membro técnico (Militar Ferrador), que emitirá parecer circunstanciado, em que conste suas constatações e a conclusão final pela aprovação ou reprovação da amostra.

8.8. **Da Prova de Conceito (PoC)**

8.8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Prova ou Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a

apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

9.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso

injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.640,00 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais) , conforme custos unitários apostos no tabela 01 constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11.2. O contratado será obrigado a aceitar, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) valor total homologado da aquisição, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

12.2. A contratação será subsidiada por dotação orçamentária disponibilizada pelo gestor que será disposta nos instrumentos licitatórios e equivalentes.

Felipe Albert Cotta Corrêa, 2º Ten PM
Presidente

Jefferson Van de Pol Conforti, Cb PM
Responsável técnico

Taís Gabriela Silva, Cb PM
Solicitante



Documento assinado eletronicamente por **Tais Gabriela Silva, Cabo**, em 10/04/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Albert Cotta Corrêa, 2º Tenente**, em 10/04/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Van de Pol Conforti, Soldado**, em 10/04/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110753804** e o código CRC **29AA687D**.

Referência: Processo nº 1250.01.0003812/2025-25

SEI nº 110753804